

LEI Nº 485/2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima e fixa a despesa do Município de Itapiúna para o exercício de 2004, compreendendo os Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, abrangendo os poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 13.083.313,00 (treze milhões, oitenta e três mil, trezentos e treze reais), desdobradas nos seguintes agregados:

- I - Orçamento Fiscal, em R\$ 8.781.100,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e um mil e cem reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.302.213,00 (Quatro mil, trezentos e dois mil e duzentos e treze reais);

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I (adendo II).

